



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920  
Telefone: (61) 3314-9600 - www.cfc.org.br E-mail: cfc@cfc.org.br

PORTARIA CFC Nº 190, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Governança Digital (CGD) no âmbito do Sistema CFC/CRCs, instituído pela Portaria PRES CFC nº 164, de 26 de abril de 2024:

I – Nível 1:

- a) contador Joaquim de Alencar Bezerra Filho;
- b) contadora Elys Tevania Alves de Souza Carvalho;
- c) um representante das coordenadorias do CFC, eleito pelos seus pares na primeira reunião do Comitê;

d) Andréa Rodrigues Rosa; e

e) contador Márcio Schuch Silveira;

II – Nível 2:

a) Daniel Amaral Guerra;

b) contadora Jaqueline Rodrigues Portela Elmiro;

c) contador Felipe Gonçalves Bastos;

d) Edson Cássio Miranda Rodrigues Pereira;

e) Ludmila de Mello Correia Silva;

f) Janaína Angélica Sarmiento Ferreira de Lima de Carvalho;

g) contadora Franciele Carini;

h) contador Cesar Roberto Buzzin;

i) Eunice Rosa de Melo dos Santos;

j) Paula Maria Rocha e Silva;

k) contadora Adriana da Silva Guimarães; e

l) procurador jurídico Rodrigo Magalhães de Oliveira;

III – Nível 3:

a) contador João Carlos Castilho Garcia;

b) Domingos Sávio Mota;

- c) contadora Marisa Luciana Schvabe de Moraes
- d) Cláudio da Silva Petronilho;
- e) contadora Suely Maria Marques De Oliveira
- f) Mário Rogerio Marotta;
- g) contador Rafael da Silva Machado;
- d) Damiana Lopes Delegá Montyjo;
- h) contador Márcio Schuch Silveira
- i) Luciano de Moraes Juskoska;
- j) contador Everson Luiz Breda Carlin;
- k) Mauricio Ostrowski Junior;
- l) contador Fellipe Matos Guerra;
- m) contador Salomão Dantas Soares; e
- n) contador Otacílio dos Santos Nunes.

IV – apoio técnico permanente:

- a) Fabrícia Gonçalves de Andrade;
- b) Aline Souza de Oliveira; e
- c) Tainara Carpalhoso Fatureto.

Art. 2º Os membros do Comitê de Governança Digital no âmbito do Sistema CFC/CRCs, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, conforme disposto na legislação específica desta autarquia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria PRES CFC nº 11, de 1º de abril de 2022, e a Portaria CFC nº 190, de 18 de abril de 2022.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se

CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Prado Dantas Júnior, Presidente**, em 26/04/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0318585** e o código CRC **6788B306**.

---